



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:**

**CONTRATO DE GESTÃO: 002/2018 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.**

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, durante 24 horas por dia e 07 dias/semana, destinados à necessidade do PRONTO SOCORRO MUNICIPAL “AIDA VANZO DOCE” E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

**DA JUSTIFICATIVA:** O interesse em contratar decorre da demanda e necessidade de prestar atendimento móvel de Urgência e Emergência a toda população da cidade de Araçatuba e região, que venham solicitar as viaturas/ambulâncias, buscando ter prioridades no abastecimento e facilitar a agilidade da prestação de socorros, conforme necessidade do Pronto Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce” e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Araçatuba/SP.

#### **DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

- Atendimento 24 horas por dia e 07 dias na semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Preferência máxima e prioritária para abastecimentos, tendo em vista se tratar de um serviço essencial à saúde da população;
- Posto “Bandeirado”;
- Licença CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
- Apresentar todos os documentos pertinentes, conforme requisitos exigidos pela CONTRATANTE e legislação vigente no país;
- Plataforma de controle de gastos;
- Fechamento para pagamento quinzenal;
- Cortesia para lavagens (parte externa) dos veículos de Urgência e Emergência;

**Obs: No curso do contrato, esse quantitativo poderá sofrer alterações.**

A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios de abastecimento e descritivo do veículo quinzenalmente, junto à Nota Fiscal e boleto, com antecedência mínima de uma semana para o vencimento.

#### **Segurança**

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das Normas de Segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus Empregados e de Terceiros, inclusive Servidores Municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas Tarefas ou delas decorrentes.

As Equipes deverão estar devidamente Identificadas, Uniformizadas e, no desempenho das Tarefas, portar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Equipamentos de Proteção Coletiva (E.P.C.), sempre que necessário.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

A contratada obrigará-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

A prestação dos serviços será iniciada no dia 01 de Maio de 2021 ou conforme aviso prévio da CONTRATANTE.

#### **Elaborado por:**

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos.

Carlos Henrique Mori Frade Gomes – Diretor Técnico.

Nesses termos, aguarda-se o envio de propostas no endereço eletrônico: [comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br](mailto:comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br)

Prazo para entrega: **03 (três) dias úteis – Até 22/03/2021.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP.

Data: 17/03/2021.

**Miguel Ribeiro**  
**Diretor Presidente**